



Palácio das Nascentes

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO Nº 017/2019

PROCEDIMENTO Nº 010/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES: 12:00 horas, do dia 22.01.2019, na sede da CPL.

OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física para Prestação de Serviços de Transportes dos programas PSF/PSB da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Longá – PI, conforme anexo I, como o valor estimado em R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).

FONTE DE RECURSO: FPM / FMS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

CÓPIA COMPLETA DO EDITAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Longá – PI, na Rua Benedito Brito, 400, Centro, Alto Longá – PI.

Alto Longá – PI, 07 de janeiro de 2019.

Noelma Maria da Silva Soares

Noelma Maria da Silva Soares
Pregocira



PREFEITURA DE
ITAINÓPOLIS
DECRETO Nº 02/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019



Cede engenheiro agrônomo, contratado pelo Município de Itainópolis-PI para desempenhar suas funções junto ao Emater PI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS – PIAUÍ, no uso das atribuições legais e nos termos do art. 69, incisos VI, IX e XXII, ambos da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade do Emater de profissional capacitado para desenvolver os trabalhos neste município de Itainópolis, como acompanhar as políticas públicas inerentes à agricultura familiar, como por exemplo, a elaboração de laudos do garantia safra, Projeto Viva Semiárido, Programa de Aquisição de Alimentos, emissão de DAPI, entre outros.

DECRETA:

Art. 1º A Cessão **REGINALDO DE SOUSA LACERDA**, brasileiro casado, engenheiro agrônomo, CPF sob o Nº 959.409.953-49, C.I/R.G sob o Nº 2.224.613 SSP-PI, CREA-PI sob o Nº 355-D/PI e CONFEA sob o Nº 190589159-8, para desempenhar as suas funções junto ao Emater-PI, especialmente os trabalhos neste município de Itainópolis, como acompanhar as políticas públicas inerentes à agricultura familiar, como por exemplo, a elaboração de laudos do garantia safra,

Projeto Viva o Semiárido, programa de aquisição de alimentos, emissão de DAPI, entre outros.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itainópolis, Estado do Piauí, 02 de janeiro de 2019.

PAULO LOPES MOREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
ITAINÓPOLIS
DECRETO Nº 003, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.



Dispõe sobre recadastramento dos servidores efetivos e estáveis do município de Itainópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e demais ordenamentos jurídicos pertinentes;

CONSIDERANDO a situação administrativa do Município que não possui Cadastro de Pessoal, vez que os registros não foram encontrados;

CONSIDERANDO ser necessário e urgente saber quantos funcionários ou servidores são e a situação legal de cada um;

CONSIDERANDO que é obrigação do administrador manter uma "pasta-cadastro" atualizada com as cópias dos documentos dos funcionários ou servidores que recebam valores do erário público,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o recadastramento geral de todos os servidores e/ou funcionários públicos de todas as Secretarias e Autarquias deste Município, quer contratado através de concurso público, Portaria ou outra modalidade, devendo o servidor comparecer pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e entregar cópia dos seguintes documentos: Portaria ou outro ato que demonstre carga horária e lotação; número do PIS/PASEP; Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS; Carteira de Identidade; CPF; Título de Eleitor; Comprovante de residência; Dados Bancários; Certidões de Nascimento dos filhos menores CPF, bem como CPF do Pai e da Mãe, conforme cronograma anexo.

Art. 2º Fica determinado a Secretária Municipal de Administração e Planejamento ou pessoa por ela determinada, a receber os documentos aqui solicitados, fornecendo comprovante de que recebeu os documentos entregues;

Art. 3º Fica determinado que o servidor ou funcionário que não entregar os documentos terá o pagamento dos seus salários suspensos, até o cumprimento desta ordem, sem prejuízo de responder a processo administrativo por abandono de emprego, cuja medida visa o levantamento da sua situação funcional de cada um;

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2019.

Registre-se em livro próprio, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itainópolis, em 09 de janeiro de 2019.

PAULO LOPES MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO DATAS	ÓRGÃOS
10 a 31 de Janeiro	GABINETE DO PREFEITO
10 a 31 de Janeiro	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
10 a 21 de Janeiro	SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10 a 04 de fevereiro	SEC. DE SAÚDE
10 a 04 de fevereiro	SEC. DE EDUCAÇÃO
31 de Janeiro	DEMAIS SECRETARIAS